



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016
Processo nº 23479.006921/2016-60

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 01/2016 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (por grupo e por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 10 de agosto de 2016.

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços gráficos (confecção de banners, livros, livretos, cartazes, cartilhas, folders, crachás, bloco de anotações, documentos em geral), editoração, comunicação visual e confecção de chaves de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em **15 GRUPOS e 01 ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/item forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o Lote participante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 5.1.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.1.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.1.6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
- 5.2. É vedada a participação de cooperativas devido à natureza do serviço e pelo modo como será usualmente executado.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. **Valor unitário e valor total.**
 - 6.6.2. **Descrição detalhada do objeto: indicado, conforme o Anexo I.**



- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote / Item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa



de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para a licitação, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.14. **Será desclassificada a proposta que:**
- 8.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com as planilhas orçamentárias anexas a este edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



- participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio:
- 9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;**
- 9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.18. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - 9.18.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 9.18.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos serviços, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



16. DO REAJUSTE

- 16.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 19.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) grupo (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DCS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da UNIFESSPA no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DCS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 23.10.2. ANEXO II – Ordem de Serviço
 - 23.10.3. ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta
 - 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 23.10.5. ANEXO V – Imagens para os itens dos grupos: Impressão de Segurança e Confecção de Porta Diploma Personalizado.
 - 23.10.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato
 - 23.10.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Marabá-PA, 28 de julho de 2016.

PATRÍCIA GONÇALVES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 01/2016-GR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
(Processo Nº 23479.006921/2016-60)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, CARTILHAS, FOLDERS, CRACHÁS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, DOCUMENTOS EM GERAL), EDITORAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO DE CHAVES de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento pelo período de um ano.
- 1.2. Este Termo compõe-se pelos seguintes Grupos:
- 1.2.1. Grupo 01 – Confecção de Blocos de Anotações e Agenda;
 - 1.2.2. Grupo 02 – Impressão de Material Informativo;
 - 1.2.3. Grupo 03 – Impressão de Material de Comunicação Visual;
 - 1.2.4. Grupo 04 – Impressão e Editoração de Cartazes;
 - 1.2.5. Grupo 05 – Material de Acondicionamento;
 - 1.2.6. Grupo 06 – Material Promocional
 - 1.2.7. Grupo 07 – Confecção de Envelopes e Capas de Processo;
 - 1.2.8. Grupo 08 – Confecção de Material de identificação: Crachás e Cartão de visita;
 - 1.2.9. Grupo 09 – Impressão e Reprografia de documentos;
 - 1.2.10. Grupo 10 – Impressão de Projetos;
 - 1.2.11. Grupo 11 – Impressão de Segurança;
 - 1.2.12. Grupo 12 – Confecção de Placas de Identificação;
 - 1.2.13. Grupo 13 – Confecção de Placas em Braille;
 - 1.2.14. Grupo 14 – Confecção de Porta Diploma Personalizado;
 - 1.2.15. Grupo 15 – Serviço de Chaveiro.
 - 1.2.16. ITEM 101 – Instalação de Película de Proteção;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessária a presente contratação de serviços para atender as requisições geradas pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, decorrente da 1ª Agenda de Serviços para, especialmente, acatar as demandas da Unifesspa, no que se refere aos serviços gráficos, editoração, comunicação visual e confecção de chaves voltados às atividades acadêmicas e institucionais desta universidade.
- 2.2. A UNIFESSPA não possui os materiais, as ferramentas e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada desses serviços, considerados de caráter comum. Por não dispor de gráfica própria, torna-se necessária a contratação dos serviços de modo a suprir as demandas das unidades administrativas e acadêmicas, no que se refere a serviços gráficos.
- 2.3. Referindo-se aos valores médios elevados encontrados na pesquisa de mercado realizada para os itens apresentados na tabela de especificações dos serviços, constatou-se que a demanda das requisições gerou poucas tiragens, elevando, assim, o preço médio. Isso aconteceu pela necessária fragmentação da demanda por cada unidade requisitante e as gráficas barganharem o preço na quantidade por lote (demanda por cada arte produzida). Além disso, a Unifesspa, com apenas 03 anos de existência, ainda não possui porte para utilizar gráficos em grandes divulgações e, por isso, a demanda é baixa em comparado com outras instituições de ensino cuja a comunidade universitária a ser atendida é, pelo menos, 03 vezes maior, o que, nesse caso, justificaria lotes de itens gráficos com preços mais competitivos.
- 2.4. Não é possível prever fielmente a quantidade destes itens, pois podem sofrer alterações de acordo com as estratégias de ação da Unifesspa. Por esse motivo, escolheu-se a forma Sistema de Registro de Preços, já que a frequente necessidade de fornecimento/contratação dos itens constantes na planilha de formação de preços, bem como o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades requisitantes, torna-se viável esse tipo de contratação.
- 2.5. Prevê-se agrupar, em lotes, os itens com similaridade tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. Procurou-se observar que esse tipo de agrupamento é meramente organizativo e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.6. Vale frisar que após a assinatura da Ata e antes da concretização da ordenação de despesa, as unidades requisitantes terão que novamente justificar, motivadamente, cada solicitação de serviço de maneira pertinente e específica, e esta deverá estar em conformidade com as ações institucionais e acadêmicas para serem aprovadas pelo gestor da Ata e pelo ordenador.
- 2.7. Este processo de contratação faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios no 2º semestre de 2015, para a realização da 1ª Agenda de compras e serviços da Unifesspa, cujo objetivo é atender as demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade para garantir uma prestação de serviços de excelência e qualidade. Neste sentido, cada



unidade requisitante levou em consideração a execução de serviços gráficos, de editoração, de comunicação visual e de confecção de chaves estando previstos no planejamento institucional e de acordo com a atividade fim da Unifesspa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A presente contratação enquadra-se na prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado uma vez que não há especificidade inerente à contratação de serviços complexos ou estritamente especificados.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O objeto da presente contratação deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes regimentos: Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares cabíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A quantidade, o local da prestação do serviço e as especificações conforme abaixo:
 - 5.1.1. **Local de entrega em MARABÁ/PA.**



ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
GRUPO 01							
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS - PEQUENO	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 50 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES: 10,7CM X 13,9CM. FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO TIPO FORMULÁRIO IMPRESSÃO APENAS FRENTE, P/B. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ACABAMENTO POR BLOCAGEM. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	18422	UNIDADE	20000	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 25 FOLHAS - PEQUENO	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 25 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES: 10,7CM X 13,9CM. FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO TIPO FORMULÁRIO IMPRESSÃO APENAS FRENTE, P/B. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ACABAMENTO POR BLOCAGEM. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	18422	UNIDADE	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS - MÉDIO	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 50 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES: 14,8X21CM, FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL OFF-SET DE 90G, COLORIDO. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO, 115G, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ACABAMENTO POR BLOCAGEM. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	20000	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS - GRANDE	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO, COM 50 FOLHAS CADA. CAPA NO FORMATO ABERTO 15,0CM X 42,0CM E FORMATO FECHADO 15,0CM X 21,0CM; 50X1 VIAS; CAPA DE BLOCO EM PAPEL CARTÃO DUO-DESIGN 300 GRS; IMPRESSÃO 4X0 CORES, LAMINADO BOPP FOSCO FRENTE E VERNIZ UV COM RESERVA 60%. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 90G, 4X0 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO, MICRO SERRILHA, REFILADO, BROCHURA COLADO A QUENTE. COM MARCA D'ÁGUA. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	300	R\$ 19,06	R\$ 5.718,00



5	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 25 FOLHAS - GRANDE, TIPO RECICLADO	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO COM 25 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES 15X22CM (LXA). AS FOLHAS INTERNAS SERÁ EM PAPEL RECICLADO 75G COM LOGOTIPO DO EVENTO OU DA INSTITUIÇÃO APLICADO EM MARCA D'ÁGUA NO CENTRO DAS PÁGINAS, 1X0 CORES. A CAPA SERÁ EM PAPEL RECICLADO 120G/M² COM LOGOTIPO DO EVENTO OU DA INSTITUIÇÃO APLICADO NA CAPA, 4X0 CORES. ACABAMENTO POR BLOCAGEM. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	2200	R\$ 7,04	R\$ 15.488,00
6	CONFECCÃO DE AGENDA PERMANENTE	CONFECCÃO DE AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA, FORMATO 15CM X 22CM (LXA). CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X0. ACABAMENTO EM ESPIRAL. FOLHAS PERSONALIZADAS: 1 DIVISÓRIA PARA CADA MÊS, 4X4 CORES; PAPEL COUCHE 150G; PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO, FOTOS E INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE. COM ATÉ 10 FOLHAS DE INTRODUÇÃO COM INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE, 1X1 CORES. MIOLO PADRÃO COM 2 DIAS POR FOLHA (UM DIA NA FRENTE E OUTRO DIA NO VERSO DA FOLHA); 1X1 CORES. GRAMATURA DO MIOLO 75G. NÃO INFORMAR O ANO, FAZER A AGENDA NOS MOLDES DE UMA AGENDA PERMANENTE SEM INFORMAÇÃO DO ANO PARA QUE POSSA SER UTILIZADA POR MAIS DE UM ANO. COM DIAGRAMAÇÃO/CRIAÇÃO E EDITORAÇÃO EM FORMATO DE AGENDA INCLUSA NO SERVIÇO. SEM LIMITE DE MATRIZES	18422	UNIDADE	5100	R\$ 18,67	R\$ 95.217,00
7	FOLHAS DE DESPACHO EM BLOCO	IMPRESSÃO DE FOLHAS DE DESPACHO DE PROCESSO, EM PAPEL APERGAMINHADO, TIPO PAPEL OFF-SET, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRASÃO DA REPÚBLICA E IMPRESSÃO DO NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, COM ACABAMENTO BLOCAMENTO COM 100 FOLHAS CADA.	18422	BLOCO	50	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
TOTAL GRUPO 01							R\$ 203.682,00
GRUPO 02							
8	CONFECCÃO DE FOLDER EM COUCHÊ	CONFECCÃO FOLDER, TAMANHO A4, MATERIAL: EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 120G.	18422	UNIDADE	9070	R\$ 0,83	R\$ 7.528,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

	(BRILHO/FOSCO) - A4, COLORIDO (02 DOBRAS)	ACABAMENTO: 02 (DUAS) DOBRAS. IMPRESSÃO COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE.					
9	CONFECÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - OFICIO, COLORIDO (03 DOBRAS)	CONFECÇÃO FOLDER, TAMANHO OFICIO, MATERIAL: EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 120G. ACABAMENTO COM 03 (TRÊS) DOBRAS. IMPRESSÃO: COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE.	18422	UNIDADE	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
10	CONFECÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - A4, COLORIDO (03 DOBRAS)	CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, MATERIAL: EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 150 G/M². ACABAMENTO COM 03 (TRÊS) DOBRAS PARALELAS. IMPRESSÃO: COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE. LOTE COM 100 EXEMPLARES	18422	LOTE	507	R\$ 705,30	R\$ 357.587,10
11	CONFECÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ MATTE. TAM. 46X30CM - COLORIDO (04 DOBRAS)	CONFECÇÃO DE FOLDER. MATERIAL: EM PAPEL COUCHÊ MATTE 145 G/M². ACABAMENTO: QUATRO DOBRAS. DIMENSOES: FORMATO: 46X30 CM. IMPRESSÃO: (4X4 CORES); PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR E CTP.	18422	UNIDADE	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
12	CONFECÇÃO DE CARTILHA ENCADERNADA	CONFECÇÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM ATÉ 16 PÁGINAS CADA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, MIOLO 120G, MEDINDO 15X21. CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 150GR EM FSC 4X4. ACABAMENTO EM ENCADERNAÇÃO. ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELO CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
13	CONFECÇÃO DE FOLDER EM SULFITE - P/B (03 DOBRAS)	CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, COM 03 DOBRAS, MONOCROMÁTICO (P/B), FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75G, MODELO FORNECIDO PELO REQUERENTE, ENTREGA CONFORME A DEMANDA. LOTE COM 100 EXEMPLARES POR MODELO.	18422	LOTE	150	R\$ 407,00	R\$ 61.050,00
14	CONFECÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - P/B (03 DOBRAS)	CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, COM 03 DOBRAS, MONOCROMÁTICO (P/B), FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHOSO 115 G, ENTREGA CONFORME A DEMANDA. COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE. LOTE COM 100 EXEMPLARES POR MODELO	18422	LOTE	350	R\$ 409,60	R\$ 143.360,00
15	CONFECÇÃO DE FOLDER EM SULFITE - COLORIDO (03 DOBRAS)	CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, COM 03 DOBRAS, COLORIDO (4X4 CORES), PAPEL SULFITE 75 G, MODELO FORNECIDO PELO REQUERENTE,	18422	LOTE	150	R\$ 776,82	R\$ 116.523,00



		ENTREGA CONFORME A DEMANDA. LOTE COM 100 EXEMPLARES POR MODELO					
16	CONFEÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM A3. COLORIDO (03 DOBRAS)	CONFEÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A3, COM 03 DOBRAS, COLORIDO (4X4 CORES), PAPEL COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 115 G, MODELO FORNECIDO PELO REQUERENTE, ENTREGA CONFORME A DEMANDA. LOTE COM 100 EXEMPLARES POR MODELO	18422	LOTE	412	R\$ 1.140,75	R\$ 469.989,00
17	CONFEÇÃO DE FOLDER EM COUCHÊ MATTE. TAM 30X21CM - COLORIDO (02 DOBRAS)	CONFEÇÃO DE FOLDER. FORMATO: ABERTO: 30X21 CM – FECHADO: 12X21 CM; IMPRESSÃO: 2/2 C (PANTONE); PAPEL: COUCHÊ MATTE 115 G; ACABAMENTO: DUAS DOBRAS PARA DENTRO. PRÉ - IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR E CTP. LOTE COM 50 UNIDADES.	18422	LOTE	12	R\$ 656,20	R\$ 7.874,40
18	CONFEÇÃO DE FOLHETO EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. 12X16CM. COLORIDO	IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE FOLHETO INFORMATIVOS, FORMATO 12CM X 16CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, IMPRESSÃO 4/0, ACABAMENTO ACONDICIONADO. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. PEDIDO EM LOTE COM 100 (CEM) UNIDADES	18422	LOTE	5	R\$ 482,04	R\$ 2.410,20
19	CONFEÇÃO DE FLYER EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. 10X21 CM. COLORIDO. 1 FACE	PANFLETO TIPO FLYER. PAPEL/GRAMATURA: COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 115G/M; FORMATO: 10X21CM; COLORIDO (4X4CORES) FRENTE; ACABAMENTO: REFILE; SEM LIMITE DE MATRIZES. ARTE A SER DEFINIDA PELO REQUERENTE. PEDIDO EM LOTE COM 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	18422	LOTE	140	R\$ 497,50	R\$ 69.650,00
20	CONFEÇÃO DE PANFLETO EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. 15X21 CM. COLORIDO. 1 FACE. COM ARTE	PANFLETO EM PAPEL COUCHE BRILHO OU FOSCO, 90G. FORMATO: 15CM DE LARGURA POR 21CM DE ALTURA, IMPRESSÃO COLORIDA (4X4CORES). FRENTE, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE. PEDIDO EM LOTE COM 100 (CEM) UNIDADES	18422	LOTE	16	R\$ 647,22	R\$ 10.355,52
21	CONFEÇÃO DE PANFLETO EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. 15X21 CM. COLORIDO. 2 FACES	PANFLETO EM PAPEL/GRAMATURA: COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 115G/M ² ; FORMATO: 15X21CM; COLORIDO (4X4CORES) - IMPRESSÃO COLORIDA NAS DUAS FACES EM POLICROMIA; ACABAMENTO: REFILE; SEM LIMITE DE MATRIZES. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO EM LOTE COM 100 (CEM) UNIDADES	18422	LOTE	332	R\$ 761,48	R\$ 252.811,36
22	CONFEÇÃO DE PANFLETO EM COUCHÊ	PANFLETO EM PAPEL/GRAMATURA: COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 115G/M ² ; FORMATO: 21X29,7CM - A4; COLORIDO (4X4CORES) - IMPRESSÃO COLORIDA	18422	LOTE	5	R\$ 1.455,94	R\$ 7.279,70



	(BRILHO/FOSCO) - TAM. A4. COLORIDO. 2 FACES	NAS DUAS FACES EM POLICROMIA; ACABAMENTO: REFILE; SEM LIMITE DE MATRIZES. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO EM LOTE COM 100 (CEM) UNIDADES					
38	CONFECCÃO DE CALENDÁRIO DE MESA	BASE: 17,5CMX21CM, CARTÃO 1,3 MM, REVESTIDO EM COUCHÉ 150G E FORRO EM OFF-SET 150G. LÂMINAS: 14,5CMX21CM, 14 LÂMINAS EM COUCHÉ FOSCO 170G; 4 /4 CORES ACABAMENTO COM WIRE-O (DUPLO ANEL). COM FOTOGRAFIAS DA INSTITUIÇÃO E LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO OU DO EVENTO DE ACORDO COM MODELO A SER ENVIADO PELA CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES	18724	UNIDADE	2900	R\$ 18,33	R\$ 53.157,00
41	CONFECCÃO DE PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO PARA EVENTO EM TRIPLEX	PASTA COM BOLSO INTERNO, FORMATO FECHADO: 22X31 CM, EM PAPEL TRÍPLEX 300G, -CORES: 4X0, ACABAMENTO: COM CORTE RETO, VINCO, DOBRA, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO LOCALIZADO. ARTE A SER ENCAMINHADA PELO CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES	18422	LOTE	246	R\$ 322,40	R\$ 79.310,40
44	CONFECCÃO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÉ - A4 P/B	MATERIAL: PAPEL COUCHÉ (FOSCO/BRILHOSO) ADESIVO, COM IMPRESSÃO MONOGROMÁTICA 1X0. CADA ETIQUETA DEVERÁ TER O TAMANHO 140MMX210MM (DUAS ETIQUETAS POR FOLHA). A ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	20000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
TOTAL GRUPO 02							R\$ 1.708.984,78
GRUPO 03							
23	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA	CONFECCÃO DE BANNER. MATERIAL: LONA 440 GRS BRILHO IMPRESSÃO 1440 DPI, DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO (4X0 CORES). CORDÃO DE NYLON E BASTÃO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR COM TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. O CONTEÚDO DO TEXTO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	18422	M²	752	R\$ 106,25	R\$ 79.900,00
24	CONFECCÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	CONFECCÃO DE OUTDOOR, MATERIAL: PAPEL OFF-SET 90G. DIMENSÃO: LARGURA 9MX3M, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E LAYOUT POR PARTE DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITADO. O SERVIÇO CONTEMPLA TAMBÉM A LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ESTE DEVERÁ SER, PREFERENCIALMENTE, PRÓXIMO AOS CAMPI DA UNIFESSPA EM MARABÁ/PA. PERÍODO DA VEICULAÇÃO: 30 DIAS. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS	892	UNIDADE	24	R\$ 1.183,75	R\$ 28.410,00



		OBRIGATORIAMENTE DE PROVAS UNITÁRIAS PARA APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.					
25	CONFECÇÃO DE FAIXA	FAIXA EM LONA VINÍLICA FRONT LIGHT BRILHO; IMPRESSÃO: DIGITAL COLORIDA 4x0. ACABAMENTO: 4 PONTOS DE ILHÓS, 1 EM CADA EXTREMIDADE, BASTÃO DE MADEIRA NOS DOIS LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO, ACOMPANHANDO 2 METROS DE CORDÃO DE NYLON CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE.	17904	M ²	580	R\$ 106,25	R\$ 61.625,00
TOTAL GRUPO 03							R\$ 169.935,00
GRUPO 04							
26	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A2 COLORIDO	MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO/BRILHO 150G. IMPRESSÃO: CORES: 4X0. DIMENSÃO: A2. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE. LOTE COM 50 EXEMPLARES POR MODELO	4367	LOTE	679	R\$ 604,34	R\$ 410.346,86
27	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL ADESIVO (BRILHO/FOSCO) - TAM. A2 COLORIDO COM ARTE	MATERIAL: PAPEL ADESIVO FOSCO/BRILHO COM NO MÍNIMO 190G/M ² . IMPRESSÃO: CORES: 4X0. INCLUSÃO DA CRIAÇÃO DE ARTE PELA EMPRESA. DIMENSÃO: A2. LOTE COM 50 EXEMPLARES POR MODELO.	4367	LOTE	9	R\$ 1.082,00	R\$ 9.738,00
28	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A3 COLORIDO COM ARTE	MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO/BRILHO 150G. IMPRESSÃO: CORES: 4X0. O SERVIÇO INCLUI A CRIAÇÃO DA ARTE PELA EMPRESA. DIMENSÃO: A3.	4367	UNIDADE	100	R\$ 56,40	R\$ 5.640,00
29	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A3 COLORIDO	MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO /BRILHO 150G. IMPRESSÃO: CORES: 4X0. DIMENSÃO: A3. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE. LOTE COM 50 EXEMPLARES POR MODELO	4367	LOTE	1507	R\$ 264,38	R\$ 398.420,66
30	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A3 - P/B	MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO /BRILHO 150G. IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICOS, 1X0. DIMENSÃO: A3. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE. LOTE COM 50 EXEMPLARES POR MODELO	4367	LOTE	100	R\$ 208,34	R\$ 20.834,00
31	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A1 COLORIDO	MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO /BRILHO 150G. IMPRESSÃO: CORES: 4X0. DIMENSÃO: A1. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE. LOTE COM 50 EXEMPLARES POR MODELO	4367	LOTE	4	R\$ 1.426,50	R\$ 5.706,00
TOTAL GRUPO 04							R\$ 850.685,52
GRUPO 05							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

32	CONFEÇÃO DE BOLSA TIPO SACOLA (MOCHILA) ESPORTIVA - EM LONA	SACOLA CONFECCIONADA EM LONA, ALÇAS EM NYLON E ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOQUE. COR A DEFINIR, COM LOGOTIPO DO EVENTO COLORIDO ESTAMPADO EM 4X4 CORES ATRAVÉS TRANSFER SUBLIMÁTICO (TAMANHO MÁXIMO DA PERSONALIZAÇÃO: 28CMX20CM). ARTE SERÁ REPASSADA PELA CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES.	22551	LOTE	80	R\$ 1.722,50	R\$ 137.800,00
33	CONFEÇÃO DE BOLSA EM LONA CRUA	CONFEÇÃO DE BOLSA TIRACOLO, EM LONA CRUA LF 108, TINGIDA (4X4 CORES), MEDINDO 30X33X13CM (FOLE E FUNDO), ACABAMENTO COM ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO, MEDINDO 2,5 X 60CM, BOLSO INTERNO E FECHAMENTO COM VELCRO. LOTE COM 100 UNIDADES.	22551	LOTE	80	R\$ 2.397,50	R\$ 191.800,00
34	CONFEÇÃO DE BOLSA TIPO ECOBAG EM ALGODÃO	CONFEÇÃO DE BOLSA TIRACOLO, TIPO ECOBAG, EM ALGODÃO, COR A DEFINIR, TAMANHO 35CMX40CM (LXA), COM ALÇA LONGA REGULÁVEL DE 1,6M, FECHAMENTO COM VELCRO DE 8CM, TEOR DA MALHA MÉDIO, COM VISOR EXTERNO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 21CMX10CM (LXA), PARA COLOCAR UM PAPEL COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO. LOTE COM 100 UNIDADES.	22551	LOTE	40	R\$ 2.041,25	R\$ 81.650,00
35	CONFEÇÃO DE BOLSA TIRACOLO EM POLIESTER	CONFEÇÃO DE BOLSA TIRACOLO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 FIOS, PLASTIFICADO COM REVESTIMENTO EM POLICLORETO DE VINILA COM TEXTURA MACIA E COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR A DEFINIR, MEDINDO 280X350X80 MM (ÁREA ÚTIL), COM DUAS ALÇAS A TIRACOLO DE 60 CM CADA, E EM FITA DE POLIPROPILENO DE 30 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS CINZA DE 22 MM. POSSUI NO VERSO UM BOLSO COM TAMANHO 110X220 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAMATURA 30, COM ABERTURA PARA CIMA. COM LOGOTIPO DO EVENTO COLORIDO ESTAMPADO E IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO 04 CORES NA PARTE FRONTAL. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. LOTE COM 50 UNIDADES.	22551	LOTE	24	R\$ 1.691,25	R\$ 40.590,00
36	CONFEÇÃO DE CAMISAS EM ALGODÃO (FRENTE E VERSO)	CONFEÇÃO DE CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MALHA 30.1, COM MÍNIMO DE 140G/M2. MANGA CURTA. COR: BRANCA. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM 4 CORES (FRENTE E VERSO). A ARTE EM ALUSÃO AO EVENTO SERÁ ENCAMINHADA PELO REQUISITANTE. TAMANHOS CONFORME	10030	UNIDADE	11350	R\$ 20,17	R\$ 228.929,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

		DEMANDA (P, M, G, GG, E BABY LOOK). A GOLA E MANGAS PODEM SER DE CORES DISTINTAS DE BRANCO.					
37	CONFEÇÃO DE CAMISAS EM MALHA COM GOLA POLO (FRENTE E VERSO)	CONFEÇÃO DE CAMISA EM MALHA FIO 30.1 CARDADA COM GOLA POLO, MANGA CURTA. COR: BRANCA. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM 4 CORES (FRENTE E VERSO). A ARTE EM ALUSÃO AO EVENTO E SERÁ ENCAMINHADA PELO REQUISITANTE. TAMANHOS CONFORME DEMANDA (P, M, G, GG, E BABY LOOK). A GOLA E MANGAS PODEM SER DE CORES DISTINTAS DE BRANCO.	10030	UNIDADE	150	R\$ 33,94	R\$ 5.091,00
TOTAL GRUPO 05							R\$ 685.860,50
GRUPO 06							
39	CONFEÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA	CONFEÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, TIPO ECOLÓGICA, COM ACIONADOR PLÁSTICO RESTRITO, PONTEIRA EM PLÁSTICO, CORPO 100% EM MATERIAL RECICLADO, CARGA NA COR AZUL DE LONGA DURAÇÃO, ESCRITA GROSSA, COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, DIMENSÕES: ENTRE 14CM E 14,6CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 01CM E 1,3CM. IMPRESSÃO: SERIGRAFIA (SILKSCREEN), CORPO ATÉ 4 CORES. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES.	18422	LOTE	61	R\$ 345,00	R\$ 21.045,00
40	CONFEÇÃO DE ADESIVO TIPO BOTON	CONFEÇÃO DE ADESIVO TIPO BOTON: CIRCULAR, 5CM DE DIÂMETRO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (COMO ROUPAS, PAPÉIS E PAREDES), IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA, 4X0, EM PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. LOTE COM 500 UNIDADES.	18724	LOTE	6	R\$ 275,32	R\$ 1.651,92
42	CONFEÇÃO DE PASTA ENVELOPE PERSONALIZADA PARA EVENTO EM PLÁSTICO	CONFEÇÃO DE PASTA TIPO ZIP-ZAP EM PVC CRISTAL, COM ZÍPER DE PLÁSTICO, DIMENSÕES DE 23CMX31CM, COM GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN 4X0, COM PORTA CARTÃO EXTERNO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 21X07CM, LOTE COM 50 UNIDADES.	18422	LOTE	43	R\$ 372,50	R\$ 16.017,50
43	CONFEÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA EM VINIL COLORIDA	EM MATERIAL ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA 4X0. PODENDO SER COLADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE (LISA E DESENGORDURADA), OS TAMANHOS DAS	18422	M ²	19	R\$ 135,00	R\$ 2.565,00



		ETIQUETAS A SERREM DEFINIDOS PELO DEMANDANTE. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE.					
45	CONFECCÃO DE SQUEEZE PERSONALIZADA	CONFECCÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCAVEL E VALVULA DE PVC CRISTAL ATÓXICO, COR A COMBINAR, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO OU DO EVENTO, SERIGRAFIA EM ATÉ 4 CORES. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE.	17353	UNIDADE	3100	R\$ 12,58	R\$ 38.998,00
TOTAL GRUPO 06							R\$ 80.277,42
GRUPO 07							
46	ENVELOPE PERSONALIZADO EM KRAFT - TIPO A4. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT, 80G, TAMANHO A4. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO.	18724	UNIDADE	7000	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
47	ENVELOPE PERSONALIZADO EM KRAFT - TIPO A3. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT, 80G, TAMANHO A3. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO.	18724	UNIDADE	7000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
48	ENVELOPE PERSONALIZADO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS - TIPO A4. COLORIDO	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS DE PAPÉIS PRÉ E PÓS CONSUMO 110 G/M; TAMANHO A4; COR :4/0 COR (ABERTO) IMPRESSÃO DA LOGO. ARTE A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	107	R\$ 189,34	R\$ 20.259,38
49	ENVELOPE PERSONALIZADO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS - TIPO A3. COLORIDO	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS DE PAPÉIS PRÉ E PÓS CONSUMO 110 G/M; TAMANHO A3; COR :4/0 COR (ABERTO) IMPRESSÃO DA LOGO. ARTE A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	100	R\$ 276,67	R\$ 27.667,00
50	ENVELOPE PERSONALIZADO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS - TIPO OFICIO. COLORIDO	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL RECICLADO DE APARAS DE PAPÉIS PRÉ E PÓS CONSUMO 110 G/M; TAMANHO OFÍCIO; COR :4/0 COR (ABERTO) IMPRESSÃO DA LOGO. ARTE A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
51	ENVELOPE PERSONALIZADO EM KRAFT - TIPO PEQUENO. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT, 80G, TAMANHO 185x248MM. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	50	R\$ 208,67	R\$ 10.433,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

52	ENVELOPE PERSONALIZADO BRANCO-TIPO A4. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, PAPEL OFFSET, 90G, TAMANHO A4. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	50	R\$ 215,34	R\$ 10.767,00
53	ENVELOPE PERSONALIZADO BRANCO - TIPO A3. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT BRANCO, 80G, TAMANHO A3. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18724	LOTE	50	R\$ 353,34	R\$ 17.667,00
54	ENVELOPE PERSONALIZADO BRANCO - TIPO PEQUENO. P/B	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, PAPEL OFFSET, 90G, TAMANHO 185x248MM. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PRETO DA LOGO. LOTE 100 UNIDADES	18724	LOTE	50	R\$ 208,67	R\$ 10.433,50
55	CONFEÇÃO DE CINTA ELÁSTICA	CONFEÇÃO DE CINTA ELÁSTICA PARA ENVOLVER VOLUMES DE PROCESSOS MEDINDO 5 (CINCO) CM DE LARGURA, POR 50 (CINQUENTA) CM DE DIÂMETRO DE CIRCUNFERÊNCIA, NA COR PRETA, IMPRESSÃO: (LOGOMARCA DO BRASÃO DA REPUBLICA E OS DIZERES UNIFESSPA, NA COR BRANCA IMPRESSA DUAS VEZES AO LONGO DO ELÁSTICO EM CAIXA ALTA, COM ALTURA DA LETRA DE APROXIMADAMENTE 3 CM, MATERIAL POLIÉSTER CONFECCIONADA EM ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LATERAL QUE EVITE DESFIAMENTO, COMPOSTO DE 75% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO. LOTE COM 100 UNIDADES.	21920	LOTE	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
56	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL TRIPLEX SIMILAR AO PAPEL SUPREMO; GRAMATURA: 250 G; REVESTIMENTO PLÁSTICO INTERNO; MEDIDA ABERTA: 33,00x52,0 CM, COM LOMBADA DE 5 CM - CONTENDO 03 DOBRAS, DISTANTES 2,5 CM UMA DA OUTRA; MEDIDA FECHADA: 33,0 X 24,0 CM; CORTE DE JANELA NA PARTE FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS EM FOLHA DE ROSTO. MEDIDA: 16x6,5 CM. DISTANTE 6,0 CM DA MARGEM SUPERIOR E 4,0 DA MARGEM ESQUERDA. CANTOS ARREDONDA DOS DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA PARTE FRONTAL E NA DOBRA PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EQUIDISTANTES DA MARGEM ESQUERDA 1,5 CM E DISTANTES ENTRE SI 7,5 CM; IMPRESSÃO CAPA: BRASÃO DA REPÚBLICA (CENTRALIZADO NO IMPRESSO, COM OS DIZERES E "MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E	18422	LOTE	50	R\$ 196,00	R\$ 9.800,00



		SUDESTE DO PARÁ”, FICANDO A PARTE SUPERIOR DO EMBLEMA A 2,0 CM DA MARGEM SUPERIOR CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.					
TOTAL GRUPO 07							R\$ 165.534,38
GRUPO 08							
57	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM COUCHÊ	CARTÕES DE VISITAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE OU FOSCO, TAMANHO 9X5. ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE. VERSO BRANCO. LOTE COM 100.	15423	LOTE	160	R\$ 54,48	R\$ 8.716,80
58	CONFEÇÃO DE CRACHA EM PVC	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM CARTÃO DE PVC, NO TAMANHO 5,4X8,6 CM, ESPESSURA 0,76 MM, EM FOTOGRAFIA EM POLICROMIA (4X0), IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, COM FURO E INCLUSÃO DE FIO DE SILICONE DE 80CM E PONTEIRA DE METAL. ARTE A SER ENVIADO PELO REQUISITANTE.	18422	UNIDADE	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
59	CONFEÇÃO DE CRACHA TIPO CREDENCIAL EM PVC	CONFEÇÃO DE CRACHÁ, TIPO CREDENCIAIS, COM IMPRESSÃO COLORIA (4X0), TAMANHO 9X13 CM, CONFECCIONADA EM PVC 0,3 MM SEMI-BRILHO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, COM FURO E INCLUSÃO DE CLIP REMOVÍVEL PARA PRENDER O CRACHÁ. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE.	18422	UNIDADE	3000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
60	CONFEÇÃO DE CRACHA EM COUCHÊ	CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250 GRS, NOS TAMANHOS 9X13 CM (LXA), ACABAMENTO COM VERNIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E FIO DE NYLON PP COM PONTEIRA DE METAL. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE.	18422	UNIDADE	6110	R\$ 1,85	R\$ 11.303,50
TOTAL GRUPO 08							R\$ 69.350,30
GRUPO 09							
61	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA - TIPO A6. APENAS FRENTE	IMPRESSÃO, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, FOSCO OU BRILHANTE COLORIDA, TAMANHO A6 (10,5X14,8CM), APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
62	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA - TIPO A4. APENAS FRENTE	IMPRESSÃO, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, FOSCO OU BRILHANTE COLORIDA, TAMANHO A4 (21X29,7CM), APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

63	SERVIÇO DE IMPRESSÃO P/B - TIPO A4. SULFITE. APENAS FRENTE	IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A4, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	30500	R\$ 0,22	R\$ 6.710,00
64	SERVIÇO DE REPROGRAFIA (XEROX) P/B - TIPO A4. SULFITE. FRENTE	XEROX EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A4, APENAS FRNETE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	23167	UNIDADE	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
65	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA - TIPO A4. SULFITE. FRENTE	IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A4, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	31913	R\$ 1,64	R\$ 52.337,32
66	SERVIÇO DE REPROGRAFIA (XEROX) COLORIDA - TIPO A4. SULFITE. FRENTE	XEROX COLORIDA, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A4, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	23167	UNIDADE	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
67	SERVIÇO DE IMPRESSÃO P/B - TIPO A4. SULFITE. FRENTE E VERSO	IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A4, FRENTE E VERSO (PÁGINA ÍMPAR E PÁGINA PAR).DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
68	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TIPO A4	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE DESENHOS TÉCNICOS, IMAGENS OU MAPAS, CORES: 4X0 (COLORIDO), TAMANHO A3, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
69	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA - TIPO A3. SULFITE. FRENTE	IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO A3, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	320	R\$ 4,21	R\$ 1.347,20
70	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS - TIPO A4, EM COUCHÊ	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHOSO 170G/M, 4X1 CORES, TAMANHO A4. A ARTE E A LISTAGEM DOS PARTICIPANTES SERÃO ENVIADAS PELO CONTRATANTE.	18724	UNIDADE	21110	R\$ 1,96	R\$ 41.375,60
71	CONFECÇÃO DE CONVITE	CONFECÇÃO DE CONVITE EM PAPEL COUCHE 115 GR; FORMATO: 19CMX13CM, 4X4 CORES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENVELOPE. MODELOS E DIAGRAMAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	18724	UNIDADE	5310	R\$ 1,74	R\$ 9.239,40



TOTAL GRUPO 09							R\$ 141.430,52
GRUPO 10							
72	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A1 P/B	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A1, PRETO E BRANCO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 19,63	R\$ 2.944,50
73	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A0 P/B	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A0, PRETO E BRANCO.	23140	UNIDADE	100	R\$ 32,11	R\$ 3.211,00
74	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A2 P/B	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A2, PRETO E BRANCO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
75	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A3 P/B	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A3, PRETO E BRANCO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
76	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A2 COLORIDO	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A2, COLORIDO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 18,78	R\$ 2.817,00
77	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A0 COLORIDO	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A0, COLORIDO.	23140	UNIDADE	100	R\$ 32,61	R\$ 3.261,00
78	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A1 COLORIDO	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A1, COLORIDO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 24,39	R\$ 3.658,50
79	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA TIPO A3 COLORIDO	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PELO SISTEMA DE AUTOCAD OU SIMILAR DE TRAÇADOS, NO TAMANHO DA FOLHA A3, COLORIDO.	23140	UNIDADE	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
80	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO - TIPO A3. SULFITE. FRENTE	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE DESENHOS TÉCNICOS, IMAGENS OU MAPAS, CORES: 4X0 (COLORIDO), TAMANHO A3, APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

81	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO - TIPO A0. SULFITE. FRENTE	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE DESENHOS TÉCNICOS, IMAGENS OU MAPAS, CORES: 4X0 (COLORIDO), TAMANHO A0 APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
82	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO - TIPO A1. SULFITE. FRENTE	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE DESENHOS TÉCNICOS, IMAGENS OU MAPAS, CORES: 4X0 (COLORIDO), TAMANHO A1 APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	50	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
83	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO - TIPO A2. SULFITE. FRENTE	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE DESENHOS TÉCNICOS, IMAGENS OU MAPAS, CORES: 4X0 (COLORIDO), TAMANHO A2 APENAS FRENTE, DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE. SEM LIMITE DE MATRIZES.	16764	UNIDADE	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50
TOTAL GRUPO 10							R\$ 25.771,50
GRUPO 11							
84	MATRIZ PARA CARTEIRA FUNCIONAL	CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL DE SEGURANÇA FILIGRANADA TAMANHO A4 (21CMX29,7CM), A FOLHA DA MATRIZ DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CARTEIRAS FUNCIONAIS (VERSO E ANVERSO), CONFORME MODELO ANEXO, COR VERDE ESPECIFICO, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DAS ARMAS, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL POSICIONADA ABAIXO DO LOCAL DA FOTO, CONFORME MODELO EM ANEXO; TARJA FILIGRANADA COMPLEXA E EXCLUSIVA, COM CALCOGRAFIA TALHO DOCE EM TODA A TARJA FILIGRANADA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO CONTRATANTE.	14370	UNIDADE	2000	R\$ 12,77	R\$ 25.540,00
85	CONFECCÃO DE FORMULÁRIO OFICIAL (HISTORICO) - APENAS ANVERSO DA FOLHA	IMPRESSÃO EM PAPEL ESPECIAL DE SEGURANÇA FILIGRANADA, GRAMATURA DE 90 G/M ² , TAMANHO (A4 21X29,7CM), COR VERDE, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DAS ARMAS (LOCALIZADO NO CENTRO NO TAMANHO APROXIMADO DE 12,5X12,5 CM, COM 10 BRASÃO MENORES AO REDOR E COM O NOME UNIFESSPA SEM ABREVIÇÕES NA PARTE INFERIOR), CONFORME MODELO; HOLOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM O NOME UNIFESSPA (0,6X3 CM), LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DIREITA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, POSSUINDO GRAMATURA DE 90 G/M ² ; TARJA FILIGRANADA COMPLEXA E EXCLUSIVA	14370	UNIDADE	1500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00



		LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR (IDÊNTICA AO MODELO EM ANEXO); AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS DEVEM SER REALIZADAS APENAS NO ANVERSO DA FOLHA, PARA IMPRESSÃO EM APENAS UM DOS LADOS; FUNDO ANTICÓPIATIVO; FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX; FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRA VIOLETA; MICRO LETRA COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL.					
86	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO OFICIAL (HISTORICO) - VERSO E ANVERSO DA FOLHA	IMPRESSÃO EM PAPEL ESPECIAL DE SEGURANÇA FILIGRANADA, GRAMATURA DE 90 G/M ² , TAMANHO (A4 21X29,7CM), COR VERDE, COM MARCA D'ÁGUA DO BRASÃO DAS ARMAS (LOCALIZADO NO CENTRO NO TAMANHO APROXIMADO DE 12,5X12,5 CM, COM 10 BRASÃO MENORES AO REDOR E COM O NOME UNIFESSPA SEM ABREVIACÕES NA PARTE INFERIOR). CONFORME MODELO; HOLOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM O NOME UNIFESSPA (0,6X3 CM), LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DIRETA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, POSSUINDO GRAMATURA DE 90 G/M ² ; TARJA FILIGRANADA COMPLEXA E EXCLUSIVA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR (IDÊNTICA AO MODELO EM ANEXO); AS CARACTERÍSTICAS DEVEM SER REALIZADAS NO ANVERSO E VERSO PARA IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS; FUNDO ANTICÓPIATIVO; FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX; FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRA VIOLETA; MICRO LETRA COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL.	14370	UNIDADE	4500	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
87	CONFEÇÃO DE DIPLOMA	PAPEL ESPECIAL DE SEGURANÇA FILIGRANADA TAMANHO (A4 21 CM X 29,7 CM), COR VERDE; COM MARCA D'ÁGUA DO BRASÃO DAS ARMAS (LOCALIZADA NO CENTRO COM TAMANHO APROXIMADO DE 12,5 X 12,5 CM), POSSUINDO GRAMATURA DE 120 G/M ² ; HOLOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM O NOME UNIFESSPA (0,6 CM X 3 CM), LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DIREITA NA POSIÇÃO VERTICAL (CONFORME O MODELO EM ANEXO); TARJA FILIGRANADA COMPLEXA E EXCLUSIVA; COM LARGURA DE (2,5 CM); DISTÂNCIA EXTERNA AO LIMITE DO PAPEL DE (3,0 MM), (IDÊNTICA AO MODELO EM ANEXO); FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX; MICROLETRAS COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL EM TODA A PARTE INTERNA E EXTERNA DA TARJA FILIGRANADA; FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRAVIOLETA (REAGIR O	18724	LOTE	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00



		BRASÃO DAS ARMAS QUE SE LOCALIZAM NO CENTRO), TAMANHO (12,5 CM X 12,5 CM) CONFORME O MODELO; FUNDO ANTICOPIATIVO; FUNDO IMPRESSO NO SISTEMA ARCO-IRIS; CALCOGRAFIA – TALHO DOCE: NOME UNIFESSPA NA PARTE INFERIOR DO DIPLOMA, NA TARJA FILIGRANADA CONFORME O MODELO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NUMÉRICA NO VERSO. LOTE COM 100 UNIDADES.					
88	CONFEÇÃO DE SELO SEGURÇA	CONFEÇÃO DE SELO SEGURÇA EM PAPEL ADESIVO ESPECIAL DE ALTA ABRASIVIDADE 63 GRS, FORMATO (2,9 CM X 5,8 CM); HOLOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM O NOME UNIFESSPA; FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX; MICROLETRAS COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL; TARJA FILIGRANADA COMPLEXA E EXCLUSIVA; FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRAVIOLETA; FUNDO ANTICOPIATIVO; FAQUEAMENTO ESPECIAL DE FRAGMENTAÇÃO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NUMÉRICA, NA FRENTE; COR VERDE; LOTE COM 50 UNIDADES.	18724	LOTE	40	R\$ 303,25	R\$ 12.130,00
TOTAL GRUPO 11							R\$ 98.780,00
GRUPO 12							
89	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA MESA (TAM 25X15CM)	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2 MM ESPESSURA, PARA MESA (HORIZONTAL) NAS DIMENSÃO 25CMX 15CM (COMPRIMENTO X ALTURA) COM ADESIVO COLOCADO. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	18	R\$ 43,50	R\$ 783,00
90	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO (TAM 20X20CM)	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2 MM ESPESSURA, NAS DIMENSÃO 20CMX 20CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	8	R\$ 37,80	R\$ 302,40
91	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO (TAM 50X25CM)	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2 MM ESPESSURA, NAS DIMENSÃO 50X25CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	15	R\$ 86,72	R\$ 1.300,80



92	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO (TAM 25X15CM)	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, 2 MM ESPESSURA, NAS DIMENSÃO 25CMX 15CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERENCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	32	R\$ 34,04	R\$ 1.089,28
93	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO (TAM 40X15CM)	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, 2 MM ESPESSURA, NAS DIMENSÃO 40CMX 15CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERENCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	19	R\$ 50,69	R\$ 963,11
TOTAL GRUPO 12							R\$ 4.438,59
GRUPO 13							
94	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (TAM 40X15CM) COM INSCRIÇÃO EM BRAILE E LIBRAS	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, NAS DIMENSÃO 40CMX 15CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERENCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA COM ESCRITA EM BRAILE, PODENDO TER ESCRITA EM LIBRAS, TAMBÉM. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	140	R\$ 142,50	R\$ 19.950,00
95	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (TAM 30X15CM) COM INSCRIÇÃO EM BRAILE	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, NAS DIMENSÃO 30CMX 15CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE DE ALTA ADERENCIA PARA FIXAÇÃO DA PLACA COM ESCRITA EM BRAILE. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	5452	UNIDADE	100	R\$ 105,63	R\$ 10.563,00
TOTAL GRUPO 13							R\$ 30.513,00
GRUPO 14							
96	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR AZUL (BLUE)	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR AZUL EM PAPEL COUCHÉ, POSSUINDO GRAMATURA DE 300 G/M2, TAMANHO: 325MMx235MM COM QUATRO FITAS EM CETIM PARA ACONDICIONAMENTO DO DIPLOMA COM A INSCRIÇÃO E BRASÃO CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18422	LOTE	40	R\$ 647,50	R\$ 25.900,00
97	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR AMARELO OURO (GOLD)	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR AMARELO OURO EM PAPEL COUCHÉ, POSSUINDO GRAMATURA DE 300 G/M2, TAMANHO: 325MMx235MM COM QUATRO FITAS EM CETIM PARA ACONDICIONAMENTO DO DIPLOMA COM A	18422	LOTE	15	R\$ 764,00	R\$ 11.460,00



		INSCRIÇÃO E BRASÃO CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.					
98	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR VERDE ESCURO (DARKGREEN)	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR VERDE ESCURO EM PAPEL COUCHÉ, POSSUINDO GRAMATURA DE 300 G/M2, TAMANHO: 325MMx235MM COM QUATRO FITAS EM CETIM PARA ACONDICIONAMENTO DO DIPLOMA COM A INSCRIÇÃO E BRASÃO CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18422	LOTE	20	R\$ 662,67	R\$ 13.253,40
99	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR ROXA (PURPLE)	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR ROXA EM PAPEL COUCHÉ, POSSUINDO GRAMATURA DE 300 G/M2, TAMANHO: 325MMx235MM COM QUATRO FITAS EM CETIM PARA ACONDICIONAMENTO DO DIPLOMA COM A INSCRIÇÃO E BRASÃO CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18422	LOTE	15	R\$ 764,00	R\$ 11.460,00
100	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR VERMELHO (RED)	CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA COR VERMELHO EM PAPEL COUCHÉ, POSSUINDO GRAMATURA DE 300 G/M2, TAMANHO: 325MMx235MM COM QUATRO FITAS EM CETIM PARA ACONDICIONAMENTO DO DIPLOMA COM A INSCRIÇÃO E BRASÃO CONFORME MODELO. LOTE COM 100 UNIDADES.	18422	LOTE	15	R\$ 764,00	R\$ 11.460,00
TOTAL GRUPO 14							R\$ 73.533,40
GRUPO 15							
102	SERVICO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SERVICO CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE COMUM DE PORTA EXRTENA COM EMPREGO DO MATERIAL.	5436	UNIDADE	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
103	SERVICO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES A PARTIR DO MIOLO	SERVICO DE CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES A PARTIR DO MIOLO COM EMPREGO DE MATERIAL	5436	UNIDADE	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
104	SERVICO DE CHAVEIRO PARA ABERTURA FECHADURAS/PORTAS	SERVICO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA SIMPLES.	5436	UNIDADE	50	R\$ 24,28	R\$ 1.214,00
105	SERVICO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA - VEICULOS	SERVICO CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DO MATERIAL.	5436	UNIDADE	15	R\$ 183,84	R\$ 2.757,60
106	SERVICO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO - VEICULOS	SERVICO CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DO MATERIAL.	5436	UNIDADE	15	R\$ 83,19	R\$ 1.247,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

107	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE A PARTIR DO MIOLO – SEM CÓDIGO	MODELAGEM DE CHAVE DE VEÍCULO SEM CÓDIGO	5436	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
108	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE A PARTIR DO MIOLO – COM CÓDIGO	MODELAGEM DE CHAVE DE VEÍCULO COM CÓDIGO	5436	UNIDADE	15	R\$ 201,65	R\$ 3.024,75
TOTAL GRUPO 15							R\$ 10.698,70
ITEM							
101	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ARQUITETÔNICAS DE CONTROLE SOLAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO. CARACTERISTICAS: ESCURECIMENTO INTERNO DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESISTENTE A RISCOS E BLOQUEIO DE RADIAÇÃO UV, REFLEXIVA/ESPELHADA.	5584	M ²	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
TOTAL ITEM 101							R\$ 11.850,00
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 4.331.325,61



- 5.2. Valor médio Unitário – corresponde ao valor unitário máximo que a Unifesspa, se dispõe a pagar por item, em conformidade com o inciso X, do artigo 4.º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **foi estimado o valor global dos lotes e dos itens apresentados neste Termo de Referência em R\$ 4.331.117,74 (Quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, obtidos através de pesquisa de mercado, sendo os máximos unitários aceitos para a contratação conforme disposto na tabela acima.
- 5.4. Nos preços propostos deverão constar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, tais como tributos, fretes e taxas de toda e qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos para prestação do serviço ou entrega.
- 5.5. **Para os itens do Grupo 10 (Impressão de Segurança) e Grupo 13 (Confecção de Porta Diploma Personalizado), seguem maiores detalhes das especificações:**
- 5.5.1. ITEM 87 CONFECÇÃO DE DIPLOMAS, NOME DIPLOMA (Anexo IV, Item C);
- 5.5.1.1. Papel especial de segurança filigranada tamanho (A4 21 cm x 29,7 cm), cor verde (esse verde, deverá ser igual ao verde do modelo em anexo), com marca d'água do brasão das armas (localizada no centro com tamanho aproximado de 12,5 x 12,5 cm), possuindo gramatura de 120 g/m²;
- 5.5.1.2. Holografia bidimensional com o nome Unifesspa (0,6 cm x 3 cm), localizado na parte superior direta na posição vertical;
- 5.5.1.3. Tarja filigranada complexa e exclusiva; com largura de (2,5 cm); distância externa ao limite do papel de (3,0 mm), (idêntica ao modelo em anexo);
- 5.5.1.4. Fundo numismático duplex;
- 5.5.1.5. Microletras com falha técnica proposital em toda a parte interna e externa da tarja filigranada. As características da "falha proposital", (somente será informada a gráfica vencedora);
- 5.5.1.6. Fundo invisível reagente a luz ultravioleta (reagir o brasão das armas que se localizam no centro), tamanho (12,5 cm x 12,5 cm) conforme o modelo;
- 5.5.1.7. FUNDO ANTICÓPIATIVO;
- 5.5.1.8. FUNDO IMPRESSO NO SISTEMA ARCO-IRIS;
- 5.5.1.9. Calcografia – Talho doce: nome Unifesspa na parte inferior do diploma, na tarja filigranada conforme o modelo;
- 5.5.1.10. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NUMÉRICA NO VERSO.
- 5.5.1.11. Quantidade a ser produzida: (3.000 unidades de diplomas);
- 5.5.1.12. A gráfica vencedora do processo licitatório, quando for produzir os diplomas, não poderá colocar o seu "nome ou marca", em nenhuma parte do mencionado documento.
- 5.5.2. ITEM 85 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO OFICIAL, NOME FORMULÁRIO OFICIAL (HISTÓRICO)- APENAS ANVERSO DA FOLHA (Anexo IV, Item B);
- 5.5.2.1. Papel especial de segurança filigranada tamanho (A4 21 x 29,7cm), cor verde, com marca d'água do brasão das armas (localizado no centro no tamanho aproximado de 12,5 x 12,5 cm, com 10 brasão menores ao redor e com o nome Unifesspa sem abreviações na parte inferior), possuindo gramatura de 90 g/m²;
- 5.5.2.2. Holografia bidimensional com o nome Unifesspa (0,6 x 3 cm), localizado na parte inferior direta na posição horizontal, possuindo gramatura de 90 g/m²;
- 5.5.2.3. Tarja filigranada complexa e exclusiva localizada na parte superior (idêntica ao modelo);
- 5.5.2.4. FUNDO ANTICÓPIATIVO;
- 5.5.2.5. FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX;
- 5.5.2.6. FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRA VIOLETA;
- 5.5.2.7. MICRO LETRA COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL;
- 5.5.2.8. As características descritas devem ser realizadas apenas no anverso da folha, para impressão em apenas um dos lados;
- 5.5.2.9. A gráfica vencedora do processo licitatório, quando for produzir os diplomas, não poderá colocar o seu "nome ou marca", em nenhuma parte do mencionado documento.
- 5.5.3. ITEM 86 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO OFICIAL, NOME FORMULÁRIO OFICIAL (HISTÓRICO) - ANVERSO E VERSO DA FOLHA (Anexo IV, Item B);
- 5.5.3.1. Papel especial de segurança filigranada tamanho (A4 21 x 29,7cm), cor verde, com marca d'água do brasão das armas (localizado no centro no tamanho aproximado de 12,5 x 12,5 cm, com 10 brasão menores ao redor e com o nome unifesspa sem abreviações na parte inferior), possuindo gramatura de 90 g/m². Conforme modelo;
- 5.5.3.2. Holografia bidimensional com o nome unifesspa (0,6 x 3 cm), localizado na parte inferior direta na posição horizontal, possuindo gramatura de 90 g/m²;
- 5.5.3.3. Tarja filigranada complexa e exclusiva localizada na parte superior (idêntica ao modelo em anexo);
- 5.5.3.4. FUNDO ANTICÓPIATIVO;
- 5.5.3.5. FUNDO NUMISMÁTICO DUPLEX;
- 5.5.3.6. FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A LUZ ULTRA VIOLETA;
- 5.5.3.7. MICRO LETRA COM FALHA TÉCNICA PROPOSITAL;



- 5.5.3.8. As características devem ser realizadas no anverso e verso para impressão em ambos os lados;
- 5.5.3.9. A gráfica vencedora do processo licitatório, quando for produzir os diplomas, não poderá colocar o seu “nome ou marca”, em nenhuma parte do mencionado documento.
- 5.5.4. ITEM 88 CONFECÇÃO DE SELO SEGURANÇA, NOME SELO SEGURANÇA (Anexo IV, Item D);
- 5.5.4.1. Papel ADESIVO especial de alta abrasividade 63 grs, formato (2,9 cm x 5,8 cm);
- 5.5.4.2. Holografia bidimensional com o nome Unifesspa (0,6 x 3 cm);
- 5.5.4.3. Fundo numismático duplex;
- 5.5.4.4. Microletras com falha técnica proposital. A localização e a falha, somente serão informadas a gráfica vencedora;
- 5.5.4.5. Tarja filigranada complexa e exclusiva, conforme modelo em anexo;
- 5.5.4.6. Fundo invisível reagente a luz ultravioleta;
- 5.5.4.7. FUNDO ANTICÓPIATIVO
- 5.5.4.8. Faqueamento especial de fragmentação.
- 5.5.4.9. Numeração sequencial NUMÉRICA, na frente. (Será repassada à gráfica vencedora, a sequência a ser seguida).
- 5.5.4.10. A gráfica vencedora do processo licitatório, quando for produzir os diplomas, não poderá colocar o seu “nome ou marca”, em nenhuma parte do mencionado documento.
- 5.5.5. ITEM 84 CARTEIRA FUNCIONAL (Anexo IV, Item A);
- 5.5.5.1.1. Papel especial de segurança filigranada tamanho (a4 21 cm x 29,7 cm), com 4 carteiras funcionais (verso e anverso), cor verde (esse verde, deverá ser igual ao verde do modelo de diploma – Anexo IV, Item C), com marca D’agua do brasão das armas (localizada no centro com tamanho Proporcional, possuindo gramatura de 90 g/m²);
- 5.5.5.1.2. Cada carteira funcional deverá ter a dimensão de 6 x 9,4cm, tanto no Verso quanto no anverso;
- 5.5.5.1.3. O espaço destinado a foto 3x4 deverá ser localizado à esquerda, contendo fundo branco;
- 5.5.5.1.4. Nome “Unifesspa”, na cor verde com a mesma tonalidade da tarja filigranada, com calcografia talho doce, posicionado verticalmente ao lado da foto 3x4 e no anverso localizado à direita, conforme modelo;
- 5.5.5.1.5. Acrescentar novamente o brasão da república, colorido, com dimensões aproximadas de 1 x 1cm, localizado no topo e alinhado à esquerda; com a impressão das informações do cabeçalho, na cor preta, e com a borda, conforme modelo;
- 5.5.5.1.6. Numeração sequencial posicionada abaixo da foto 3x4, conforme modelo em anexo;
- 5.5.5.1.7. Fundo invisível reagente a luz ultravioleta (reagir o brasão das armas que se localizam no centro), tamanho proporcional;
- 5.5.5.1.8. Tarja filigranada complexa e exclusiva, com calcografia talho doce em toda a tarja filigranada, igual a tarja do modelo de diploma – Anexo IV, Item C.
- 5.5.6. ITEM 96 à 100 CONFECÇÃO DE PORTA DIPLOMA (Anexo IV, Item E);
- 5.5.6.1. Papel couché, possuindo gramatura de 300 g/m² ,
- 5.5.6.2. O tamanho do porta diploma deverá ser compatível com o tamanho do diploma e histórico (ver especificações nos itens 5.5.1 à 5.5.3 deste TR).
- 5.5.6.3. A gráfica vencedora deverá verificar o tamanho adequado, as dimensões das bordas, e confeccionar conforme o modelo (Anexo IV, Item E)
- 5.5.6.4. O código da cor, conforme o Java e o HTML, conforme a seguir:
- 5.5.6.4.1. JAVA 255 0 0; HTML #FF0000; - COR VERMELHO (RED)
- 5.5.6.4.2. JAVA 160 32 240; HTML #A020F0 - COR ROXA (PURPLE)
- 5.5.6.4.3. JAVA 0 100 0; HTML #006400 - COR VERDE ESCURO (DARKGREEN)
- 5.5.6.4.4. JAVA 255 215 0; HTML #FFD700 - COR AMARELO-OURO (GOLD)
- 5.5.6.4.5. JAVA 0 0 255; HTML #0000FF - COR AZUL (BLUE)
- 5.5.6.5. A gráfica vencedora do processo licitatório, quando for produzir os porta diploma, não poderá colocar o seu “nome ou marca” em nenhuma parte.

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados conforme a descrição do serviço disposta na tabela no item 5 e discriminado abaixo:
- 6.1.1. **PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Referente aos Grupos: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08)**
- 6.1.1.1. Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado será o sistema off-set, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço e de acordo com as descrições dos itens, conforme a tabela disposta no item 5.1 deste Termo de Referência.
- 6.1.1.2. A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA.
- 6.1.1.3. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:
- 6.1.1.3.1. Produção de provas gráficas. Deve-se considerar como prazo para envio à Unifesspa não superior à 03 (três) dias, após a data da OS/arte enviada;
- 6.1.1.3.2. Acabamento dos materiais impressos;
- 6.1.1.3.3. Empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens de até no máximo 20 kg;
- 6.1.1.3.4. Entrega dos materiais devidamente embalados nas dependências da Unifesspa conforme o prazo e local estabelecido no item 7 e dispostos na OS.



- 6.1.1.4. Os trabalhos a serem impressos serão disponibilizados pela Unifesspa à CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.
- 6.1.1.5. O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:
 - 6.1.1.5.1. Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica, preferencialmente;
 - 6.1.1.5.2. Impressão em papéis de gramaturas devem levar em consideração, no mínimo, àqueles especificados na descrição do serviço, dispostos na tabela conforme o item 5.1 deste Termo de Referência.
 - 6.1.1.5.3. Redução e ampliação;
 - 6.1.1.5.4. Impressão duplex automática em folhas de até 29,7cm x 43,2cm;
 - 6.1.1.5.5. Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;
- 6.1.1.6. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pela Unifesspa que serão determinados na Ordem de Serviço.
- 6.1.1.7. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão off-set, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos, bem como, os custos decorrentes da entrega do material produzido à Unifesspa.
- 6.1.2. **IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E PROMOCIONAL (Grupo 03 e 05)**
 - 6.1.2.1. Será entregue em mídia digital o arquivo final do material a ser confeccionado, para a empresa ganhadora;
 - 6.1.2.2. O processo de confecção dos materiais, estará sob acompanhamento e supervisão de um servidor designado da Unifesspa para aferição do conjunto de requisitos exigidos.
 - 6.1.2.2.1. Antes da impressão total dos exemplares, a Empresa vencedora deverá disponibilizar à Unifesspa 1 (uma) "prova digital" (por título), o qual, deverá ser aprovado e liberado pelo Servidor da Unifesspa designado, no prazo de até 03 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do arquivo digital.
 - 6.1.2.3. Após aprovação e liberação da Unifesspa, o material será confeccionado;
 - 6.1.2.4. Concluída a confecção, ocorrerá o processo de entrega (sob acompanhamento do Servidor da Unifesspa designado), observando-se o disposto no item 7.3.
 - 6.1.2.5. Para o Grupo 03 - impressão de material de comunicação visual, alguns itens foram dimensionados em m², porém na Ordem de Serviço será informado também o tamanho (AxL) correspondente.
 - 6.1.2.6. A qualidade da impressão deve ser adequada ao arquivo enviado para impressão, que não deverá ser inferior à 300 dpi.
- 6.1.3. **IMPRESSÃO DE SEGURANÇA E CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA PERSONALIZADO (Grupo 10 e 13)**
 - 6.1.3.1. Entrega de mídia digital contendo o arquivo final do material a ser impresso para a Gráfica.
 - 6.1.3.2. Após o prazo para envio da prova (item 7.5.1), por meio digital, inicia-se a reprodução do pedido, conforme OS.
 - 6.1.3.3. O prazo pra entrega dos impressos contará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho.
 - 6.1.3.4. As informações de falhas propositais e sequencias serão repassados no momento da OS ao fornecedor.
 - 6.1.3.5. A embalagem (empacotamento) dos impressos não deverá ultrapassar 20 kg.
 - 6.1.3.6. Concluída a confecção, ocorrerá o processo de entrega (sob acompanhamento do servidor designado da Unifesspa), observando-se o disposto no item 7.7.
- 6.1.4. **CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLACAS EM BRAILE (Grupo 11 e 12)**
 - 6.1.4.1. Entrega de mídia digital contendo o arquivo final do material a ser impresso para a Gráfica.
 - 6.1.4.2. Após o prazo para envio da prova (item 7.3.1), por meio digital, inicia-se a reprodução do pedido, conforme OS.
 - 6.1.4.3. O prazo pra entrega dos impressos contará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho.
 - 6.1.4.4. Para as Placas com Braille, as transcrições deve ser feita por profissional que domine a matéria em apreço, sob risco de serem alteradas ou omitidas informações essenciais ao conteúdo, que deverá manter a fidelidade ao texto original, de modo que qualquer alteração gráfica não modifique o conteúdo da obra, além de indicar a diagramação mais adequada para o texto braille.
 - 6.1.4.5. Concluído o serviço, a Gráfica entregará o material na Unifesspa, observando-se o disposto nos itens 7.3 e 7.7.
- 6.1.5. **ITEM 101 - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO**
 - 6.1.5.1. A execução deverá ser feita por profissional habilitado e este deverá estar munido de EPI's referente ao serviço a ser prestado. Neste sentido a DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) observará se os requisitos de segurança estão sendo atendidos, além de orientar, se for o caso, sobre àqueles que não estiverem dentro dos padrões adequados de segurança.
 - 6.1.5.2. A prestação de serviço de instalação de película de proteção será aplicada em vidros lisos para controle de luminosidade arquitetônica.
 - 6.1.5.3. O serviço compreende: aplicação de filme plástico fumê reflexiva/espelhado, com escurecimento interno de 75%. A película deve apresentar selo de certificação de qualidade



- e durabilidade, com garantia de 03 (três) anos, pelo menos, contra desbotamento espontâneo da película e com resistência comprovada para proteção à ação dos raios UV.
- 6.1.5.4. A prestação do serviço prevê o fornecimento do material e mão de obra pela contratada.
- 6.1.6. **SERVIÇO DE CHAVEIRO (Grupo 14)**
- 6.1.6.1. Para os serviços de CHAVEIRO, o fornecedor ficará responsável pelo recolhimento e entrega das peças, que deverá atender no prazo máximo, de acordo com a situação, conforme previsto no item 7.6.
- 6.1.6.2. Os serviços serão executados SOB DEMANDA, por solicitação do responsável pela DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) ou servidor designado pela Unifesspa, por meio de e-mail e telefone.
- 6.1.6.3. Os serviços discriminados no Grupo 14 – Serviços de Chaveiro, contemplam cópia de chaves, chave para auto, troca de fechadura, abertura de portas e gavetas, confecção de chave pelo cilindro (miolo) com ou sem codificação, conforme discriminado no item 5.1.
- 6.2. **Os Serviços que envolvem a arte finalização, diagramação e editoração eletrônica conforme a finalidade e demanda da Unifesspa, devem possuir a execução das seguintes etapas:**
- 6.2.1. Paginação eletrônica;
- 6.2.2. Diagramação eletrônica;
- 6.2.3. Produção /preparação de páginas e documentos para impressão;
- 6.2.4. Layout;
- 6.2.5. Tratamento de imagem/foto;
- 6.2.6. Aplicação de imagem/foto;
- 6.2.7. Criação em geral;
- 6.2.8. Fechamento de arquivo.
- 6.3. A especificação do substrato (material) que será utilizado nos serviços dispostos neste Termo de Referência, poderá ser alterado, mediante consulta e autorização do servidor designado da Unifesspa, desde que seja de qualidade superior ou similar e não altere o valor registrado em Ata do item.
- 6.4. Deve-se observar o prazo para a execução da arte finalização, diagramação e editoração, conforme está previsto no item 7.3.1.1 deste Termo de Referência. Caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado à Unifesspa para produção do material solicitado.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Unifesspa, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço. (OS). O prazo da vigência da Ata é 12 (doze) meses.
- 7.2. A prestação do serviço será executada de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unifesspa. Deve-se levar em consideração as especificações para a prestação de cada serviço apresentado neste Termo de Referência.
- 7.3. **O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias (exceto para os itens dos grupos 10, 13, e 14)** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, em remessa parcelada. O endereço da entrega será informado na Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.
- 7.3.1. Neste prazo de entrega está incluído o prazo para prova digital, que não poderá ser superior à 03 (três) dias úteis. Após aprovação da Unifesspa, o prazo previsto no item 7.3 volta a ser contado.
- 7.3.1.1. Não será exigido prova digital para o item do Grupo 14, mas comprovação, ao servidor designado da Unifesspa, dos requisitos de qualidade conforme descrito no item 6.1.6
- 7.3.2. **Para os itens, cuja a arte esteja inclusa na execução do serviço, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o aceite da arte pelo requisitante.**
- 7.3.2.1. Nesses casos, o Fornecedor possuirá **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, para apresentar ao requisitante arte para aprovação, inclusive, neste prazo, deve-se considerar a readequação da arte, se necessário.
- 7.3.2.2. Caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado à UNIFESSPA para produção do material solicitado.
- 7.3.3. Para fim de elaboração das planilhas de formação de preços, deve-se tomar como referência o local de entrega **Marabá/Pa** o endereço de um dos três *campi* existentes na cidade:
- 7.3.3.1. Campus I: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/nº - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590.
- 7.3.3.2. Campus II: Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/nº - Nova Marabá, Marabá - PA, 68505-590.
- 7.3.3.3. Campus III: Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/nº - Cidade Jardim, Marabá - PA, 68500-000.
- 7.4. **O prazo de entrega para os item dos Grupos 10 e 13 será de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho. O endereço da entrega será informado na Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor e conterá um dos endereços citados no item 7.3.3.
- 7.4.1. Nesses casos, o Fornecedor possuirá **até 03 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, para apresentar ao requisitante arte para aprovação, inclusive, neste prazo, deve-se considerar a readequação da arte, se necessário.
- 7.4.2. Caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado à UNIFESSPA para produção do material solicitado.
- 7.5. **O Prazo de entrega (atendimento) para os itens do Grupo 14 – Serviço de Chaveiro, será conforme o status do atendimento, no prazo máximo:**
- 7.5.1. **Até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento dos chamados dos **Serviços Ordinários**;
- 7.5.2. **Até 04 (quatro) horas** depois de acionada, para atender eventuais solicitações consideradas e identificadas pela DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) como **URGENTE**;
- 7.5.3. **Até 02 (duas) hora**, após acionada para atender chamadas identificadas pela DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) como **EMERGENTE**, visando atender locais onde se encontrem pessoas impedidas de sair e situações de risco à vida, se for o caso;



- 7.6. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 7.6.1. Este prazo será reduzido em até 2 (duas) horas em se tratando dos itens do grupo 14 – serviços de chaveiro.

8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 8.1.1. Todos os materiais, equipamentos, utensílios e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços com segurança e eficiência, deverão ser fornecidos e de propriedade da Contratada.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Universidade, mediante notificação à Contratada, por meio de Ordem de Serviço (OS), no prazo 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias de antecedência, conforme o caso especificado nos itens 7.3, 7.4 e 7.5, respeitado o prazo para aprovação da arte, quando couber.
- 9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente imediatamente, após efetuada a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da contratada pela prestação dos serviços objeto deste presente Termo de Referência será efetuado conforme serviços prestados, em moeda corrente, através de ordem bancária via SIAFI, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Unifesspa, sem juros e atualização monetária, emitida em nome da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68507-490, devidamente aceita e atestada por servidor designado para tal finalidade;
- 10.2. Os pagamentos serão efetivados por meio de emissão de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal de Contrato e ter sido verificado a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para a comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos Federais e Estaduais;
- 10.3.1. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao Processo de Pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da Contratada junto ao Sistema.
- 10.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;
- 10.4.1. Os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);
- 10.4.2. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).



- 10.5. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros e/ou vícios na Nota Fiscal/Fatura, o que implicará na pronta e imediata correção e adequação contratual, por parte da Contratada, para a devida liberação, ou até mesmo por espera de resolução de atendimento, caracterizando penalidade pelo descumprimento de obrigação contratual;
- 10.6. A Contratante reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado e/ou a prestação dos serviços, por parte da Contratada, estiverem, sob qualquer aspecto, em desacordo ou em desconformidade com os termos e condições contratuais, devidamente documentadas pelo Fiscal do Contrato;
- 10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade de:
- 10.7.1. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 10.8. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.9. A Empresa ao emitir a Nota Fiscal, deverá esta estar em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato, devendo discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação com o intuito de atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;
- 10.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 10.11. Caso a Unifesspa não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = N \times VP \times I$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).
- 10.12. No caso de reembolso à Unifesspa de valores referentes a prestação dos Serviços de Locação de Aeronaves não executados, estes deverão ser utilizados de acordo com as suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela contratada ou serem devolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando não se observar no decorrer dos 30 (trinta) dias, necessidades de realização de despesas, objeto do Termo de Referência;
- 10.13. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 11.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos fornecimentos do Objeto deste Termo de Referência, será efetuado por servidor(es) devidamente designados e nomeados pela chefia da Unifesspa para este fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará):
- 12.1.1. Efetuar o registro do(s) fornecedor(es) vencedor(es) da futura licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Receber mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços prestados no mês, da qual deverá constar a indicação da prestação dos serviços prestados/realizadas nas quantidades requisitadas e os preços unitários e totais do evento, devendo o fiscal do contrato proceder a conferência dos dados nela constantes, dando o aceite e encaminhando para o pagamento, observadas as condições regulares para tal execução e rejeitar, no todo ou em parte, a cobrança dos serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;



- 12.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e Edital;
- 12.1.4. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando a prestação dos serviços atenderem a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4.1. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no decorrer da prestação do serviço.
- 12.1.5. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.1.7. Solicitar os serviços apenas e tão somente por Ordem de Serviço assinado por representante designado para tal ação;
- 12.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:
 - 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 13.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 13.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 13.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 13.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 13.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 13.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 13.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 13.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será permitido a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Ficará a cargo de servidores da Unifesspa, nomeados através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, conforme Art. 67, da Lei 8666/93;
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7. A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.11. A fiscalização de que trata os itens acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da Licitante Beneficiária da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unifesspa ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o Art. 70, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições (art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013):
- 17.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (Inciso I, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Inciso III, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 17.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inciso IV, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).



- 17.2. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 17.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014):
- 17.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.5. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 18.1., conforme dispõe o artigo 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência e Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.7. É competência do órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 7º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual (§ 8º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal (§ 9º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
19.1.5. Cometer fraude fiscal;
19.1.6. Não mantiver a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
19.2.2. Multa, a ser aplicada conforme o caso, de acordo com a tabela abaixo;

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Fizer declaração falsa.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Apresentar documentação falsa.	6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Inexecução parcial do objeto.	14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ORIUNDO DELA

- 20.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com efeitos legais após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não sendo admitida a prorrogação de sua vigência em atendimento ao Inciso III, do Artigo 15, da Lei 8.666.93 e na forma do caput do artigo 12, do Decreto nº 7.892/2.013, 23 de janeiro de 2.013;
- 20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o Parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 20.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 20.5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com efeitos legais a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

22. DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO

Marabá, de de 20.....

Processo Nº 23479.6921/2016-60

Ref.: Pregão Nº 12/2016

Assunto: Prestação dos serviços de _____

À firma: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº __/20__ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para execução dos serviços de _____, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.S.^a, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até ____ (por extenso), a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Local de entrega / execução: _____ Fiscal do Contrato: _____
Contato: _____, Data do Evento: __/__/__ de ____ às _____. De acordo com Edital, a prestação do serviço deverá ser ____ h antes do evento. Para comunicação e confirmação de Prova/arte, e-mail: _____

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da execução dos serviços, bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.^a, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na execução dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.^a, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº __/201__ implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.^a, a por o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no (94) 2101-XXX ou ainda por e-mail no endereço XXXXX@unifesspa.edu.br.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Cargo / Setor
Fiscal

De acordo,

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa

Pregão Eletrônico nº 12/2016

Processo: 23479.006921/2016-60

Sr^a. Presidente,

1. Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta do certame cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (confecção de banners, cartazes, cartilhas, folders, crachás, bloco de anotações, documentos em geral), editoração, comunicação visual e confecção de chaves, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, pelos seguintes valores:
 - **VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso) (*considere aqui a somatória dos lotes que participou*)
2. Quanto aos valores referente aos **Lotes xx à xx**: (*Considere aqui o valor total dos itens de cada Lote que participou*)
 - **LOTE X1 - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
 - **LOTE XN - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
 - **ITEM 101 - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
3. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com fretes e materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
4. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
5. Informamos que **o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico para RP: 12/2016 – Pregoeira Patrícia Gonçalves

Processo: 23479.006921/2016-60

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Representante da empresa:

Nome: _____; Telefone: (____) _____ - _____; Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, que desempenha a função de _____.

E-mail: _____

LOTE X					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X1					
X2					
X3					
X4					
X5					
VALOR TOTAL DO LOTE X (R\$)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

Assinatura

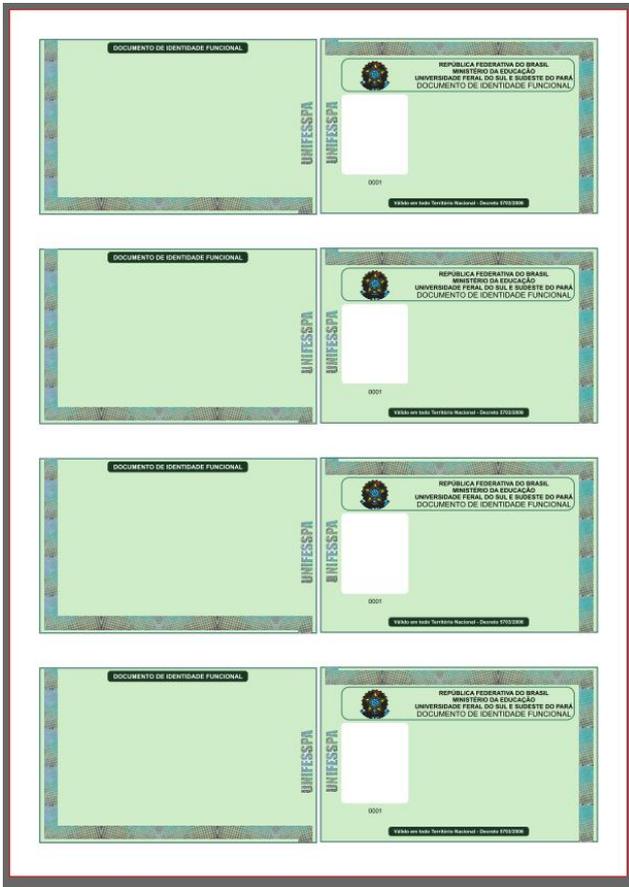
OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO V

IMAGENS PARA OS ITENS DOS GRUPOS: IMPRESSÃO DE SEGURANÇA E CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA PERSONALIZADO

GRUPO 10 - IMPRESSÃO DE SEGURANÇA

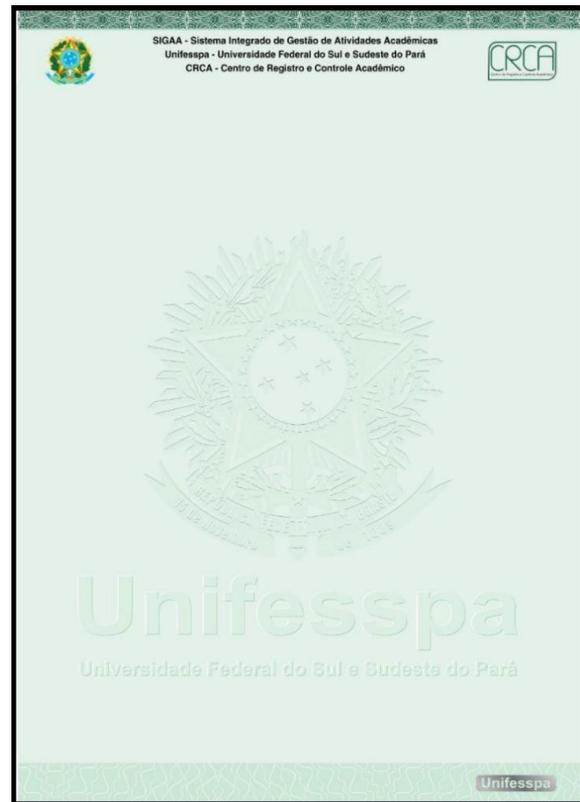


Item A - MATRIZ PARA CARTEIRA FUNCIONAL

Considerar as dimensões de uma folha A4, contendo 4 matrizes por folha.

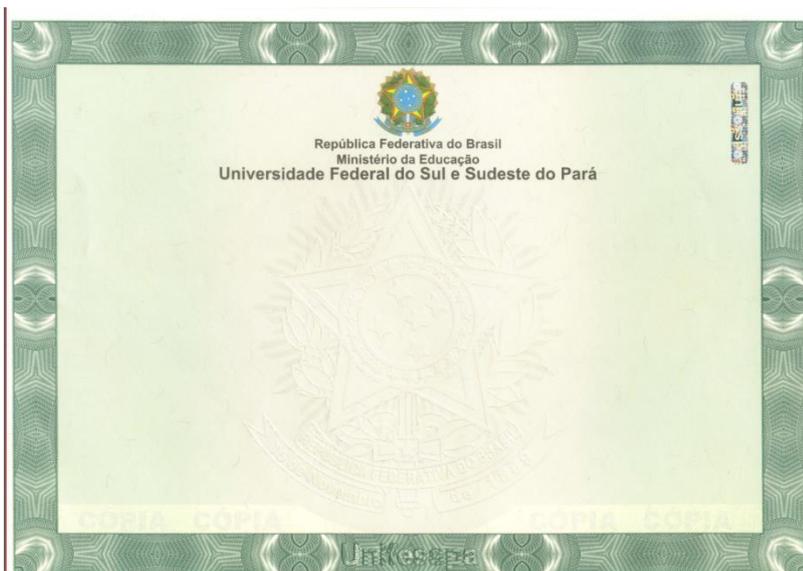
Item B - CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO OFICIAL (HISTORICO)

Considerar esta mesma imagem para o verso da folha.





Item C - CONFEÇÃO DE DIPLOMA



Frente



Verso

SEGUNÇA



Item D - CONFEÇÃO DE SELO



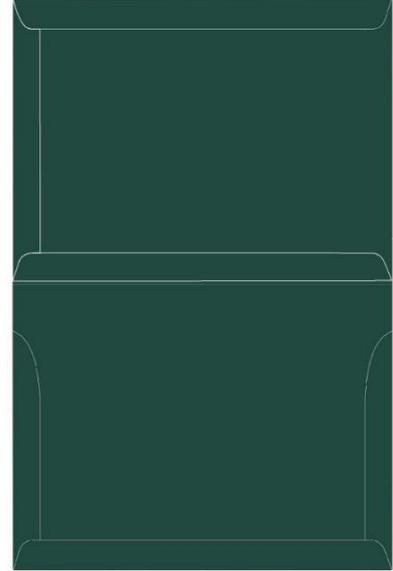
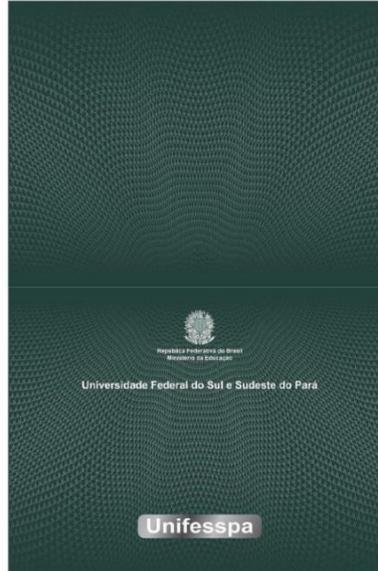
GRUPO 13 - CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA PERSONALIZADO

Item E - CONFEÇÃO DE PORTA DIPLOMA

PORTA DIPLOMA
MODELO FECHADO / ABERTO



MODELO PARTE INTERNA





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

(Processo Nº 23479.006921/2016-60)

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e CI nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, CARTILHAS, FOLDERS, CRACHÁS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, DOCUMENTOS EM GERAL), EDITORAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO DE CHAVES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa, a ser aplicada conforme o caso, de acordo com a tabela abaixo;

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.



Fizer declaração falsa.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Apresentar documentação falsa.	6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Inexecução parcial do objeto.	14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA,

de

de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Unifesspa

P/ CONTRATANTE

Antocar Engenharia Eireli - EPP

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº:

CPF nº:

RG nº:

CPF nº:



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE BANNERS, LIVROS, LIVRETOS, CARTAZES, CARTILHAS, FOLDERS, CRACHÁS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, DOCUMENTOS EM GERAL), EDITORAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO DE CHAVES, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), XXXXXXXXXXXXX, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº xxxx de xx de xxxx de 201x, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, e CI nº xxxxxx e a EMPRESA FORNECEDORA com endereço na cidade de _____, Estado _____ na RUA _____, bairro _____, nº _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, e da CI nº _____, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2016 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.006921/2016-60, publicada no de/...../20....., registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE BANNERS, LIVROS, LIVRETOS, CARTAZES, CARTILHAS, FOLDERS, CRACHÁS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, DOCUMENTOS EM GERAL), EDITORAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO DE CHAVES, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, especificados nos grupos de 01 à 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa (Identificação completa) é de R\$ (valor por extenso), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE X						
Item	Descrição do Serviço	UND	QUANT	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)	
TOTAL DO LOTE X (R\$)						
					TOTAL GERAL (R\$)	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.



- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
- 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. À pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTROS DE PREÇO

- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº:
CPF nº:

RG nº:
CPF nº: